

# CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ªR/013/2017

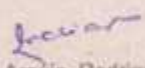
O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS – CRESS/MG 6ª REGIÃO, com sede na Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.383.712/0001-30, neste ato representado por sua Presidente, **Júlia Maria Muniz Restori**, RG nº M-4.133.221 SSP-MG, CPF nº 618.978.926-91, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CRESS/MG sob o nº 3.696, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.288.485/0001-99, com sede na Rua. Sobradinho nº 55, bairro Glória, CEP. 30.830-450, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu procurador **Sr. Sergino Magalhães de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº .219.997.326-34 e do RG nº MG-706.772, residente na Rua Sobradinho, nº 55, bairro Glória, CEP: 30.830-450, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial CRESS-MG/6ªR/013/17, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

**Contratação de Serviços Gráficos para impressão de Materiais de Comunicação e Divulgação em atendimento ao Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais - CRESS 6ªR..**

### Item 01 – Boletim: 16.500 unidades

Cor: 1x1 (sendo Preto tinta escala CMYK); Formato aberto: 42x29,7cm (A3);  
Formato fechado: 21x29,7cm (A4); Suporte: Papel Couché Fosco 90g (ou similar); Acabamentos: Vinco e dobra

  
Michelle Araujo Rodrigues  
Assessora Jurídica - OABMG 87.349  
CRESS 6ª Região

1 de 07

SEDE: (031)220-2083  
cress@cress-mg.org.br  
Rua Tupis-485 – sala 502  
Centro – Belo Horizonte – MG  
CEP 30190-050

SECCIONAL BUIZ DE FOIRA: (31)327-4882  
seccionalbuidelavilhoire@cress-mg.org.br  
Av. Bordo do rio Itaneta, 2595  
Sala 101/104 – Luz de Faria – MG  
CEP 38075-330

SECCIONAL MONTES CLAROS: (031)321-8338  
seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br  
Av. Coronel Brates, 348 – sala 1002  
Centro – Montes Claros – MG  
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34)3289-9024  
seccionaluberlandia@cress-mg.org.br  
Rua Maritimo de Aze, 501 – sala 10  
Centro – Uberlândia – MG  
CEP 38400-102

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1. O prazo para entrega dos serviços objeto deste contrato será conforme especificado no Anexo IV, Termo de Referência e Ordens de Serviços, de até 20 (vinte) dias corridos após aprovação das provas pelo CRESS/MG.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de R\$ 1.485,00 ( mil quatrocentos e oitenta e cinco reais ).

## 4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da CONTRATANTE, para fins de recebimento das faturas, os documentos atualizados, solicitados quando da realização da Licitação, especialmente:

I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

4.2. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados até 15 (quinze) dias, após recebimento da Nota Fiscal e Fatura de Cobrança enviado para o endereço indicado pela CONTRATANTE.

4.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante cobrança bancária (boleto/fatura).

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta da Dotação Orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Divulgação e Publicidade, suprida com recursos próprios.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

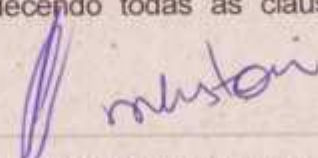
a) A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições

SEDE: (11)3226-2088  
cress@crev.org.br  
Rua Tupy 403 - sala 502  
Centro - Belo Horizonte - MG  
CEP 30190-060

SECCIONAL JAZ DE FÓRA: (31)327-946  
seccionaljzdefora@crev.org.br  
Av. Bordo de Rio Branco, 2595  
Sala 303/304 - Jaz de Fora - MG  
CEP 3803-940

SECCIONAL MONTES CLAROS: (31)321-9258  
seccionalmontesclaros@crev.org.br  
Av. Coronel Prestes, 848 - sala 1002  
Centro - Montes Claros - MG  
CEP 38400-304

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (31)3259-2024  
seccionaluberlandia@crev.org.br  
Rua Machado de Assis, 301 - sala 10  
Centro - Uberlândia - MG  
CEP 38400-02

  
Michelle Araújo Rodrigues  
Assessor Jurídica - OABMG 87.349  
CRESS 6ª Região

pactuadas de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** e a emissão da Ordem de Serviço.

b) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes do **CONTRATO** a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada em sua execução.

c) A **CONTRATADA** será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que eventualmente venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

d) Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

e) Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela **CONTRATANTE**, efetivando destaque das **RETENÇÕES LEGAIS**, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.

f) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.

g) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

h) A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme Art.87 da Lei 8666/93.

i) É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**.

j) Substituir, às suas expensas, em 48 horas, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Contrato, sem prejuízos aos serviços contratados.

k) Encaminhar todas as provas impressas exigidas e **montadas**, em até 48 horas, para a sede do Conselho, em dia útil, horário comercial, podendo assim contar com o serviço de portaria, antes de realizar a impressão final e aguardar

SEDE: (01)3221-2081  
seccionalmg@tst.jus.br  
Rua Tupik-483 - 1081-302  
Centro - Belo Horizonte - MG  
CEP 30190-050

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (03)3217-9880  
seccionaljuizdefor@tst.jus.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2595  
Solo 9047004 - Juiz de Fora - MG  
CEP 36015-910

SECCIONAL MONTES CLAROS: (04)3221-9338  
seccionalmontesclaros@tst.jus.br  
Av. Coronel Prestes, 346 - 1001-1002  
Centro - Montes Claros - MG  
CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (04)3221-9338  
seccionaluberlania@tst.jus.br  
Rua Machado de Assis, 511 - 289-10  
Centro - Uberlândia - MG  
CEP 38400-102

3 de 07  
Michelle Araújo Rodrigues  
Assessoria Jurídica - OAB/MG 87.349  
GRESS 61 Região

a aprovação das mesmas, em até 10 dias úteis, coletando-as assinadas na sede com Conselho, em dia útil, em horário comercial, podendo assim contar com o serviço de portaria.

l) As impressões das provas já deverão conter o **Selo FSC, garantindo que a matéria prima advém de uma floresta ecologicamente correta, socialmente adequada e economicamente viável.**

m) Todos os itens deste termo deverão ser impressos em papéis com a inclusão do Selo FSC em suas capas/contracapas, **garantindo que a matéria prima advém de uma floresta ecologicamente correta, socialmente adequada e economicamente viável.**

n) Colocar à disposição do **CONTRATANTE** o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste edital.

o) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa, conforme documentação fiscal apresentada na licitação.

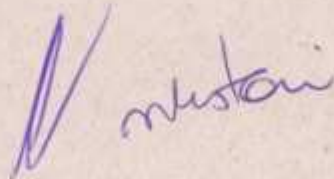
p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

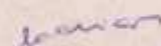
#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Fiscalizar a Execução do Contrato, com o suporte da Assessoria de Comunicação, ficando como Gestor do Contrato a Coordenação Administrativa.

b) O prazo para aprovação das provas será de até 10 (dez) dias úteis, mediante envio pela Gráfica do material impresso conforme arte enviada.

c) Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos deste Contrato, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



  
Michelle Araújo Rodrigues  
Assessora Jurídica - OABMG 67.349  
CRESS 6ª Região

4 de 07

SEDE 033226-2083  
seccional@seccional.org.br  
Rua Tupã, 483 - 13010-902  
Centro - São José do Rio Preto - SP  
CEP 13090-000

SECCIONAL RIBEIRÃO DE SÃO CARLOS 033327-998  
seccional@seccional.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2355  
São Carlos - SP  
CEP 13505-910

SECCIONAL MONTES CLAROS 033327-8234  
seccional@seccional.org.br  
Av. Coronel Prates, 348 - 13010-1002  
Centro - Montes Claros - MG  
CEP 35400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA 033327-8024  
seccional@seccional.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - 38015-100  
Centro - Uberlândia - MG  
CEP 38400-102

d) Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, até dias 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - GESTOR DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização da execução dos serviços técnicos contratados será exercida pela Assessoria de Comunicação, cabendo a Coordenação Administrativa a Gestão do Contrato e às liquidações em documentos.
- 8.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
- 8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

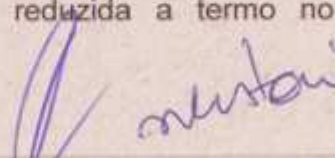
- 9.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela **CONTRATADA**, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- 9.2. As penalidades estabelecidas em Lei não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;
- 9.3. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo

SEDE (31)3221-2081  
crev@crev.mg.org.br  
Rua Tupis 483 - 1010-302  
Centro - Belo Horizonte - MG  
CEP 30560-040

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32)327-988  
seccionaljuddefor@crev.mg.org.br  
Av. Barão do Rio Branco, 2545  
Sala 904/904 - Juiz de Fora - MG  
CEP 36005-340

SECCIONAL MONTES CLAROS: (31)3221-9258  
seccionalmontesclaros@crev.mg.org.br  
Av. Coronel Protes, 348 - 1015 1002  
Centro - Montes Claros - MG  
CEP 35400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (31)3228-9024  
seccionaluberlândia@crev.mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - 100 10  
Centro - Uberlândia - MG  
CEP 38400-102

  
Michelle Araújo Rodrigues  
Assessor Jurídica - OAB/MG 87.349  
5ª REGIÃO

licitatório, desde que haja conveniência da Administração, não cabendo, neste caso, indenização a qualquer das partes.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2018**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo este ser rescindido, de acordo com as necessidades e interesse da administração.

*Michelle Araújo Rodrigues*  
Assessoria Jurídica - OABMG 87.349  
CRESS 6ª Região  
6 de 07

SEDE: (043228-2083)  
civ@crem-mg.org.br  
Rua Tupã, 485 - 1300 902  
Centro - Belo Horizonte - MG  
CEP 31090-000

SECCIONAL BHZ DE FOIA: (023017-1668)  
seccionalbzfoia@crem-mg.org.br  
Av. Bodoardo de Barros, 2945  
Sala 205/104 - Luz de Faria - MG  
CEP 34035-110

SECCIONAL MONTES CLAROS: (083221-9356)  
seccionalmontesclaros@crem-mg.org.br  
Av. Coronel Pires, 348 - 1000 1002  
Centro - Montes Claros - MG  
CEP 32400-104

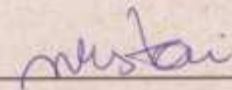
SECCIONAL UBERLÂNDIA: (043228-9024)  
seccionaluberlandia@crem-mg.org.br  
Rua Machado de Assis, 501 - 480 15  
Centro - Uberlândia - MG  
CEP 38400-000

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:


Fica eleito foro da Justiça Federal de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 02 de Janeiro de 2018.

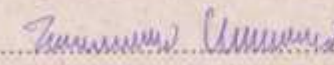


**Júlia Maria Muniz Restori**  
Presidenta do CRESS - 6ª Região  
CRESS/MG nº 03696



**Sergino Magalhães de Souza**  
R&S COMUNICAÇÃO VISUAL  
EIRELI - ME

Testemunhas:

1-  ..... 2- .....  
CPF: 301.333.436-18



**Michelle Araújo Rodrigues**  
Assessora Jurídica - OABMG 87.349  
CRESS 6ª Região

7 de 07



Serguei Pálsson Nólis 4486 R\$ 2.249,11; Sílvia Cristina Ameghetti 7049 R\$ 2.249,11; Sílvia Marques Mendonça 21782 R\$ 2.249,11; Sílvia Rizzo 17496 R\$ 2.249,11; Sódia José Magalhães Silveira 18774 R\$ 2.249,11; Sólvia Aparecida Naves Sousa 37440 R\$ 2.249,11; Sônia Cota de Campos 7636 R\$ 2.249,11; Sônia Primo Martins de Almeida 13171 R\$ 2.249,11; Sônia de Melo Lima 4580 R\$ 2.249,11; Sônia Helena Santos Silveira 19007 R\$ 2.249,11; Sônia Alves de Castro 6237 R\$ 2.249,11; Sônia Alves de Mattos 7048 R\$ 2.249,11; Sônia Aparecida de Silva 16220 R\$ 2.249,11; Sônia de Melo Henri Antoniazzi 11940 R\$ 2.249,11; Sônia Fernanda de Carvalho Brandão 37698 R\$ 2.132,71; Sônia Viana Travençolo 18161 R\$ 2.249,11; Sônia Barbosa Pereira 13014 R\$ 2.249,11; Sônia Cristina de Souza Costa 27406 R\$ 2.249,11; Solange dos Santos Teófilo 5130 R\$ 2.249,11; Sônia Maria Neves Ramos 4196 R\$ 2.249,11; Sônia Pereira de Silva 55006 R\$ 2.249,11; Sônia Mendes Melo Andrade 19507 R\$ 2.249,11; Solange de Silva Pereira 15006 R\$ 2.249,11; Taciela Meme de Valle 25540 R\$ 2.249,11; Taine Silva Kato e Rafael Conceição 27739 R\$ 2.249,11; Taine Oliveira Lima 36596 R\$ 2.249,11; Tairani Nogueira Costa 19577 R\$ 2.249,11; Tairany Jane de Almeida Lupo 18510 R\$ 2.095,89; Tânia Cláudia Soares Costa 33738 R\$ 2.249,11; Tania Maria de Castro 1660 R\$ 2.249,11; Terez Aparecida Jesus Gonçalves 17398 R\$ 2.249,11; Tereza Hermantina Madaia 8988 R\$ 2.249,11; Thais Lette Lemos 34753 R\$ 2.053,25; Thiago Augusto Teixeira Nunes Lopes 26201 R\$ 2.249,11; Tereza Luz Mello Albuquerque 8074 R\$ 2.249,11; Valdeir Maria Padua 10998 R\$ 2.249,11; Valéria de Fátima Pereira Fonseca 11834 R\$ 2.249,11; Valéria de Lourdes Teixeira 3025 R\$ 2.249,11; Valéria Lima Barão Silva 4339 R\$ 2.249,11; Valquíria Lucia Melo de Mendonça 20307 R\$ 2.249,11; Vanessa Cristina Ribeiro de Almeida 12761 R\$ 2.249,11; Vanessa de Melo Henri 16600 R\$ 2.249,11; Vanessa Farias Almeida Neves 17875 R\$ 2.249,11; Vanessa Leite de Silva 20795 R\$ 2.053,92; Vanessa Maria Almeida Bernardes 3834 R\$ 2.131,79; Vanessa Oliveira e Silva 29007 R\$ 2.249,11; Vanessa Raquel Pires Chaves 22719 R\$ 2.249,11; Vanessa Maria Souza Thaum 7607 21219 R\$ 2.249,11; Vanessa Viana de Silva 30532 R\$ 2.249,11; Vanessa Teófilo Ferreira 27165 R\$ 2.249,11; Vania Gláucia Homburger Alves R\$ 2.249,11; Vinícius Gomes Fortes 26152 R\$ 2.249,11; Vinícius José Neves 21912 R\$ 2.249,11; Virginia Nogueira Vozes 1121 R\$ 2.249,11; Virginia Teófilo de Figueiredo 17655 R\$ 2.249,11; Víviane de Carvalho Castro 32274 R\$ 2.249,11; Viviane Lindiane Vale 79314 R\$ 2.249,11; Viviane Zaidi 9480 R\$ 2.249,11; Wagner José Marques 28673 R\$ 2.249,11; Walden Aparecido Baroni 18314 R\$ 2.249,11; Wallace Guedes 10215 R\$ 2.249,11; Waldine Tereza Barbosa 14097 R\$ 2.249,11; Waldine Tereza Gomes 2390 R\$ 2.249,11; Wânia Karla Batista Lourenço 12728 R\$ 2.249,11; Wellington Escobar de Oliveira 5076 R\$ 2.249,11; Wilson Lopes Cardoso Neto 37178 R\$ 2.249,11; Yane Campos de Sá 37321 R\$ 2.249,11; Yvete Lora 36344 R\$ 2.249,11; Zanilda Tereza Gonçalves Silva 4716 R\$ 2.249,11; Zita Gomes de Silva 19330 R\$ 2.249,11.

Brasília, 10 de janeiro de 2018.  
DALCIRA FERRÃO  
Constituinte Presidente do 5.º Congresso

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Conselho Regional de Psicologia - 5ª Região, no uso de suas atribuições legais, de VISA e 37ª, Maria de Fátima de Sá, por seu prelo autônomo e sob seu signo eletrônica, e oportunamente, em caráter de urgência, publica o resultado de deliberação tomada no 66º Reunião Plenoar, em termos do Processo Ético nº 087/15, que deverá ser entregue, neste ato, ao R. da Rua Delgado de Carvalho, 55 - Titania - Rio de Janeiro/RJ, no prazo de 3 (três) dias contados a contar da publicação desta. Cópia impressa deverá ser solicitada à Comissão de Orientação e Ética deste CRP-05 através de e-mail: etica@crp05.org.br.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2018.  
PATRICK S. B. ALONSO - CRP 0132084  
Presidente CDE - CRP-05

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Prestação Administrativa 029/2017  
Objeto: Aquisição de equipamentos de Ar Condicionado (18.000 BTUs) (incluindo o serviço de instalação) para o CREES-BA. Dispensa de licitação nº 010/2017. Companhia: AR. P.L.R.O. COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - EPP, CNPJ nº 14.290.833/0001-56. Dotação: 16.000,00 reais. Outros bens móveis: 6.223,13 (seis mil e duzentos e três reais).

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO CREES Nº 010/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/17. CONTRATO CREES Nº 007/18. Contratação Conselho Regional de Serviço Social - CREES - 5ª Região. Companhia: B&S COMUNICACAO VISUAL DIRETA - ME. Objeto: Contratação de Serviços Gráficos para impressão de Materiais de Comunicação e Divulgação em atendimento ao Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais - CREES (R. no nome de Boleiros, 18, N.º 501 - Anápolis, Minas Gerais - CEP: 35.000-000) e entrega a título oneroso. Parecer Legal: Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Vigência: 31.12.2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.in.gov.br/acessoaberto.html>, pelo código 000201801200176.

Regional de Serviço Social de Minas Gerais - CREES (R. no nome de Boleiros, 18, N.º 501 - Anápolis, Minas Gerais - CEP: 35.000-000) e entrega a título oneroso. Parecer Legal: Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Vigência: 31.12.2018. (Nota: Documento, 02 de Janeiro de 2018).

EXTRATO DO CONTRATO CREES Nº 002/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/17. CONTRATO CREES Nº 002/18. Contratação Conselho Regional de Serviço Social - CREES - 5ª Região. Companhia: GALERIA PRINT EDITORA GRAFICA LTDA - ME. Objeto: Contratação de Serviços Gráficos para impressão de Materiais de Comunicação e Divulgação em atendimento ao Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais - CREES 5ª R, no item 05 - Calendários de Anos - 2018 - 16.500 unidades. Valor: R\$ 18.642,80 (dezoito mil e seiscentos e quatro reais). Parecer Legal: Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. Vigência: 31.12.2018.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CREES-MG/002/2018. OBJETO: Fica prorrogado o contrato nº 01/2018 do CREES 5ª Região e a empresa para prestação de serviços para publicação no Diário Oficial do União do Anuário Oficial do CREES nº R. IMPRENSA NACIONAL. O valor global do presente Aditivo é de R\$ 27.191,02 (vinte e sete mil e cento e noventa e um reais e dois centavos), válido de 23.12.2017 até 23.12.2018, conforme disposto no item II, do Art. 37 da Lei 8.666/91. Italo Henrique - 22 de Dezembro de 2017. Julia Maria Monte Rattato - Presidente do CREES 5ª Região.

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO**

**EDITAL DE 11 DE JANEIRO DE 2018 DENÚNCIA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 12ª Região, emitiu, Assinada, Edital de regularização profissional, publicado pelo Diário Oficial da União do Anuário Oficial do CREES nº R. IMPRENSA NACIONAL, em 22/11/2017, do Conselho Regional de Química, sob base na Lei nº 2.800, de 18/06/1956, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

1. Tornar público a documentação dos candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2015, publicado no DOU nº 44, de 06/01/2015, Seção 3, Página 109, e Edital Retificação nº 02/2015, publicado no DOU nº 60, de 30/03/2015, Seção 3, Página 184, cujo resultado está registrado no Diário Oficial da União nº 01, de 01/06/2015, Seção 3, Páginas 162 e 165, abaixo relacionados:  
230 - Auxiliar Administrativo Nível Médio - Palmas

Nome	Inscrição	Classificação
VALERIA CUNHA FERREIRO	296.000700070	1º

2. Constar o candidato aprovado no Concurso Público para compor o rol do Conselho Regional de Química da 12ª Região, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para apresentação de documentação necessária, credenciais e laudos de exames médicos de saúde física e mental, conforme item 14.6.3 do Edital nº 001/2015.  
230 - Auxiliar Administrativo Nível Médio - Palmas

Nome	Inscrição	Classificação
RAISSAMAR ALMEIDA DA SILVA	286.000600014	2º

- O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames, exceto no prazo determinado, será considerado desistente, conforme previsto no item 14.8 do Edital nº 001/2015.
- O candidato apto para o desempenho do cargo, será convocado.
- Este Edital torna-se em vigor na data de sua publicação.

WILSON BELLER JUNIOR

**Ineditoriais**

**AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018**

OBJETO: Contratação sob demanda de serviços de manutenção preventiva e corretiva em perfoneiros tipo rulo de tecido e de blackline, sem fornecimento de materiais em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do edital, Data: 22/01/2018, abertura das propostas às 10h, início da sessão de disputa de preços às 10h, do mesmo dia. Indicação: 0513428-0282 no e-mail: licitacoes@apbrasil.com.br. O edital está disponível no site: www.licitacoes.gov.br e www.apbrasil.com.br/licitacoes. 1. Est. Andamento: 2018 - Pregão Eletrônico nº 03-2018 opção Participar. Consultar: licitacoes@apbrasil.com.br

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2018.  
RAFAEL DA COSTA MELO SALOMÃO  
Pregoeiro

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prestação Termo Aditivo, Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2016. Contratante: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOÃO BERTHIER. Contratada: MIRANDEIRAS COM. DE MAT. DE

CONSTRUÇÃO LTDA EPP. Objeto: REFORMA DAS ALAS "A" E "E", EXECUÇÃO DE RAMPA E MARQUISE EXTERNA, SUBSTITUIÇÃO DE ESQUADRIAS E PAVIMENTAÇÃO EXTERNO DO BLOCO FRONTAL, SUBSTITUIÇÃO DO TELHAMENTO E ACESSÓRIOS, CONFORME PLANILHA REPROGRAMADA. Vigência do Contrato: 31/12/2018. Valor: R\$ 82.903,60 (Oitenta e dois mil e noventa e três reais e sessenta centavos).

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 33/2017 para Prestação de Serviços de fornecimento e instalação de todos materiais para cobertura da unidade SARAH - São Luis, que entre si fazem a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS e a empresa J.L.S. BEROUCAS EIRELI - ME, CNPJ de Contrato: 13.040.268/0001-24. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento e instalação de todos materiais na Unidade da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, situada no Avenida Léo Tello, 2491, Monte Castelo - São Luis - MA, VALOR do Contrato: R\$ 970.600,00 (novecentos e setenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

Contrato nº 30/2017 para elaboração de projetos e execução de obra de reforma estrutural da piscina da Unidade da Rede SARAH - Salvador, que entre si fazem a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS e a empresa RIBEIRO MENDES ENGENHARIA LTDA, CNPJ de Contrato: 07.090.272/9001-79. OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CREA, para elaboração de projetos e execução de obra de reforma estrutural da piscina da Unidade de Reabilitação Infantil da Unidade da Rede SARAH - Salvador, situada no Avenida Teodoro Neves, 2334, Condomínio das Arvores, Salvador-BA, VALOR do Contrato: R\$ 88.477,44 (oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Prestação Termo Aditivo do Contrato nº 25/2017 para prestação de serviços de recuperação e impermeabilização de piscina com recuperação de arte de playground da Unidade da Rede SARAH - Salvador, que entre si fazem a Associação das Pioneiras Sociais e a empresa Ribeiro Mendes Engenharia Ltda, CNPJ de Contrato: 02.291.122/0001-79. OBJETO: Adesão das duas alterações no Contrato Original e descrição no Anexo I deste instrumento, parcelando o SUPRÊSSÃO de 13,77 % (treze inteiros e sete por cento) do valor líquido entre as partes em 08/09/2017. VALOR do Prestação Termo Aditivo: R\$ 70.041,33 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Prestação Termo Aditivo do Contrato nº 35/2017 para Prestação de Serviços de fornecimento e instalação de todos materiais para cobertura da unidade SARAH - São Luis, que entre si fazem a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS e a empresa J.L.S. BEROUCAS EIRELI - ME, CNPJ de Contrato: 13.040.268/0001-24. OBJETO: Inclusão da Proposta Comercial do Fornecedor nº 98237, de 12/12/2017, assim como os itens dos Rádios Espetrais, com Anexo 1 e 2 ao presente instrumento, devido a necessidade apresentada pela área de projetos de APH em relação ao fornecimento e instalação de todos materiais estruturais VALOR do Prestação Termo Aditivo: R\$ 10.819,30 (dez mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 005/2014 de prestação de serviços de manutenção elétrica e manutenção, que entre si fazem a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS e a empresa NUNES & SOUZA COM. E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE TELÉCOM. E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ de Contrato: 11.548.639/0001-76. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a prestação de assistência técnica e manutenção, sob chave de relógio nos equipamentos e os softwares, dos registros de registros de acesso eletrônico instalados na Unidade SARAH Fortaleza, além acrescido do Quinto Termo Aditivo: R\$ 9.780,40 (nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) R\$ VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 15/11/2017.

**COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SOCIAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL**

A COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SOCIAL convoca toda a sociedade algarazá, sob base territorial em todos os municípios do Estado de Alagoas, para Assembleia Geral de Fundação de finalidade, que será realizada no 1º dia do mês de fevereiro de 2018, no auditório do Hotel Verde Mar, situado no Av. Antônio Góes, 81, Pajuçara, Maceió Alagoas, CEP 57000-170, às 08:00 horas em primeira convocação e às 08:00 horas e 30 minutos em segunda convocação com qualquer quantidade de participantes. Ordem do dia: 1) Fundação da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SOCIAL; 2) lista e aprovação do estatuto social; 3) eleição, aprovação dos nomes e prazo de duração estatutos e conselho fiscal; 4) outras questões.

Brasília, 11 de janeiro de 2018.  
DIVALDO GALVÃO DO NASCIMENTO FILHO  
Presidente da comissão

CPE, 034.863.584-21, residente e domiciliado na Av. Álvaro Otaviano, nº 6495, apto. 504, Jatiúca, Maceió-AL, CEP: 57066-830

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil